



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 013 /2018 - Adm  
Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

|                               |               |
|-------------------------------|---------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR |               |
| <b>PROTOCOLO</b>              |               |
| Nº                            | 112           |
| DATA                          | 08 FEV 2018   |
| ÀS                            | 15 : 43 horas |

*Elisabeth Azevedo*  
Recepção/Protocolo

**Senhor Presidente**  
**Senhores Vereadores**

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que *"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências"*.

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa Suplementação para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social quanto à atualização de valores das contas Federais, permitindo assim a continuidade de serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Vereador Walton Assis Pereira**  
**M.D. Presidente da Câmara de Vereadores**  
**Monte Mor, Estado de São Paulo**



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Projeto de Lei nº 01 de 08 de fevereiro de 2018.

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências”.*

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

**02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social**

08.244.2022.2088.05–B.P.C na Escola (IGD Suas)

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 889 R\$ 7.210,39

08.244.2022.2088.05–B.P.C na Escola (IGD Suas)

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J – F. 890 R\$ 7.210,39

08.244.2022.2088.05–B.P.C na Escola (IGD Suas)

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente–F. 891 R\$ 20.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES** R\$ 34.420,78

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

**Superávit Financeiro apurado no valor de R\$ 34.420,78 ( Trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte reais e setenta e oito centavos ).**

**ARTIGO 3º** – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.441/2017 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**ARTIGO 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 08 de fevereiro de 2018.

**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DE MONTE MOR

OFICIO SMDES Nº 41/2018 - T.D.G.B

Monte Mor, 05 de janeiro de 2018.

Ao Ilustríssimo Senhor  
Eduardo Roberto Lima Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

**Assunto: Projeto de Lei.**

**AUTORIZO**  
  
Eduardo Roberto Lima Júnior  
Secretário Municipal de Finanças

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar um Projeto de Lei, visando à utilização dos valores em conta na data de 31/12/2017, por superávit de todas as Contas Federais, pertencentes à Secretaria de Assistência Social, para darmos continuidade nos Serviços executados nos CRAS, CREAS, Cadastro Único e Casa Abrigo, sendo assim necessário à regularização das dotações nas Fichas Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – (CRAS)**

Conta: 29988 – X / Saldo: R\$ 209.269,02

Ficha: 886 R\$ 104.632,01 (consumo)

Ficha: 887 R\$ 104.632,01 (serviços)

Ficha: 888 R\$ 5,00 (equipamentos)

**PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE – (CREAS)**

Conta: 29987-1 / Saldo: R\$ 133.846,58

Ficha: 892 R\$ 66.918,29 (consumo)

Ficha: 893 R\$ 5,00 (pessoa Física)

Ficha: 894 R\$ 66.918,29 (pessoa jurídica)

Ficha: 895 R\$ 5,00 (equipamentos)

**PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – (INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO)**

Conta: 29986-3 / Saldo: R\$ 54.300,88

Ficha: 950 R\$ 27.147,94 (consumo)

Ficha: 951 R\$ 27.147,94 (serviços)

Ficha: 952 R\$ 5,00 (equipamentos)

**Edilson Hackmann**  
Diretor Planej. Orçamentário  
e Convênios  
Prefeitura Municipal de Monte Mor

**IGD-BOLSA FAMILIA (CADASTRO ÚNICO)**

Conta: 29984-7 / Saldo: R\$ 89.545,81 ✓

Ficha: 896 R\$ 24.772,90 (consumo)

Ficha: 897 R\$ 24.772,90 (serviços)

Ficha: 898 R\$ 49.545,81 (equipamentos)

**IGD - SUAS (ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA)**

Conta: 29985-5 / Saldo: R\$ 34.420,78 ✓

Ficha: 889: R\$ 7.210,39 (consumo)

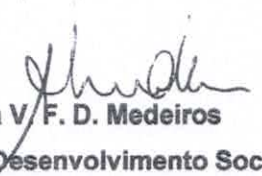
Ficha: 890: R\$ 7.210,39 (serviços)

Ficha: 891: R\$ 20.000,00 (equipamentos)

Ressaltamos que esses saldos constantes nas contas acima, estão em anexo no ofício, como também o balancete da despesa e extratos de 2017.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Sandra V. F. D. Medeiros

Diretora de Desenvolvimento Social